



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 441/2016

SÚMULA: Concede o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO** do Município de Santa Maria do Oeste/PR ao **PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE**, em reconhecimento de toda a sociedade Santamariense, frente à sua dedicação, coragem e determinação em relação à sua missão evangelizadora, e pela comemoração do Jubileu de Prata da sua ordenação sacerdotal, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Concedido o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO** do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná ao **PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE**, devido sua dedicação, coragem e determinação em relação à sua missão evangelizadora, levando aos lugares mais distantes a fé e os ensinamentos de vida e cidadania, se colocando sempre a serviço de todos principalmente dos mais necessitados, deixando marcas profundas na vida das pessoas e na história dos lugares por onde passou, com muita fé, dedicação e ousadia está comemorando seu jubileu de prata o qual entra para sua história de sua vida nesses 25 anos de sacerdócio como pároco e dá outras providências.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

PUBLICADO EM 13/04/2016
L. MARIA R. *Leoni de Lacerda*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

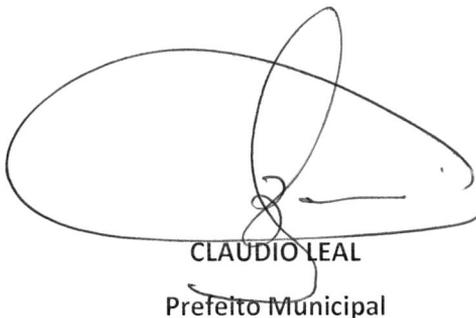
CNPJ 95.684.544/0001-26



Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, 12 de Abril de 2016.



CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



LEI MUNICIPAL Nº 441/2016

SÚMULA: Concede o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO** do Município de Santa Maria do Oeste/PR ao **PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE**, em reconhecimento de toda a sociedade Santamariense, frente à sua dedicação, coragem e determinação em relação à sua missão evangelizadora, e pela comemoração do Jubileu de Prata da sua ordenação sacerdotal, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Estado do Paraná aprovou e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica Concedido o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO** do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná ao **PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE**, devido sua dedicação, coragem e determinação em relação à sua missão evangelizadora, levando aos lugares mais distantes a fé e os ensinamentos de vida e cidadania, se colocando sempre a serviço de todos principalmente dos mais necessitados, deixando marcas profundas na vida das pessoas e na história dos lugares por onde passou, com muita fé, dedicação e ousadia está comemorando seu jubileu de prata o qual entra para sua história de sua vida nesses 25 anos de sacerdócio como pároco e dá outras providências.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

PUBLICADO EM 13 04 2016

JORNAL Fênix (cidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, 12 de Abril de 2016.

CLAUDIO LEAL
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROPOSIÇÃO: PODER LEGISLATIVO

Nº 001/2016

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO

REGIME DE TRAMITAÇÃO: NORMAL URGENTE

SUMULA: “Concede o título de Cidadão Benemérito do Município de Santa Maria do Oeste/PR ao Padre Agostinho Orlei Grande, em reconhecimento de toda a sociedade Santamariense, frente à sua dedicação, coragem e determinação em relação à sua missão evangelizadora, e pela comemoração do Jubileu de Prata da sua ordenação sacerdotal, e dá outras providências.”

MATERIA LIDA NO EXPEDIENTE DA MESA E ENCAMINHADA ÀS COMISSÕES PARA PARECERES:

SALA DE SESSÃO, EM 04/04/2016

1º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

2º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

3º Discussão e Votação

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR:

Sala das Sessões, em :

Secretário

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Aprovado Rejeitado

VOTAÇÃO POR: UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em : 04/04/2016

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2016

SÚMULA: Concede o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO** do Município de Santa Maria do Oeste/PR ao **PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE**, em reconhecimento de toda a sociedade Santamariense, frente à sua dedicação, coragem e determinação em relação à sua missão evangelizadora, e pela comemoração do Jubileu de Prata da sua ordenação sacerdotal, e dá outras providências.

Autor: VEREADOR ELIO DIDIMO Vereador da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedido o título de **CIDADÃO BENEMÉRITO** do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná ao **PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE**, devido sua dedicação, coragem e determinação em relação à sua missão evangelizadora, levando aos lugares mais distantes a fé e os ensinamentos de vida e cidadania, se colocando sempre a serviço de todos principalmente dos mais necessitados, deixando marcas profundas na vida das pessoas e na história dos lugares por onde passou, com muita fé, dedicação e ousadia está comemorando seu jubileu de prata o qual entra para sua



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

história de sua vida nesses 25 anos de sacerdócio como pároco e dá outras providências.

Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, 23 de março de 2016.

ELIO DIDIMO

Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente pleito justifica-se pelo reconhecimento ao **PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE**, por toda a sociedade Santamariense e principalmente dos munícipes do Distrito de São José, pelo seu trabalho e suas incansáveis horas de dedicação e comprometimento com a evangelização, pela sua coragem, determinação e pela comemoração do Jubileu de Prata. Padre Agostinho, nasceu em São José, Município Santa Maria do Oeste em 22 de fevereiro de 1963, filho de Luiz Ignácio Grande e Alba Valério Grande. Criado em uma família religiosa Agostinho ingressou no Seminário Nossa Senhora do Belém em Guarapuava aos 18 anos de idade, vindo a se ordenar Padre no dia 06/04/1991, aqui na localidade de São José, logo depois foi para a comunidade de Quedas do Iguaçu, depois veio para a Paróquia Imaculada Conceição de Santa Maria do Oeste, e depois disso seguiu sua caminhada para a Paróquia Santana no município de Pitanga/Pr, hoje exerce o sacerdócio na catedral Nossa Senhora do Belém em Guarapuava/Pr já a 9 (nove) anos, e hoje depois de 25 anos de sacerdócio volta comemorar em São José, sua festa de Jubileu de Prata seus 25 anos de sacerdócio, engrandecendo mais a festa da Padroeira de São José no município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Seu trabalho, suas incansáveis horas de dedicação, de carinho e atenção toa a comunidade onde exerce seus trabalhos como sacerdote e o carinho que tem pela população Santamarienses.

Por isso o escolhemos para receber o título de cidadão benemérito desta cidade. Padre, amigo, companheiro que por muitas vezes abriu mão do convívio com sua família para dedicação a evangelização, nunca esquecendo suas raízes nesse município, sempre participando da vida religiosa na comunidade de São José.

Santa Maria do Oeste, 23 de março de 2016.

ELIO DIDIMO

Presidente Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua: Alexandre Kordiak, 87 – centro – Santa Maria do Oeste – Pr, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

secretaria@camarasantamariadooeste.pr.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER REFERENTE O PROJETO LEI N° 001/2016 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. **SUMULA: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR AO PADRE AGOSTINHO ORLEI GRANDE, EM RECONHECIMENTO DE TODA A SOCIEDADE SANTAMARIENSE, FRENTE A SUA DEDICAÇÃO, CORAGEM E DETERMINAÇÃO EM RELAÇÃO A SUA MISSÃO EVANGELIZADORA E PELA COMEMORAÇÃO DO JUBILEU DE PRATA DA SUA ORDENAÇÃO SACERDOTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Após analisar criteriosamente o Projeto de Lei sob n. 001/2016, sob o ponto de vista de sua legalidade e constitucionalidade, não encontramos nada que pudesse contrariar as normas legais, e por isso, recomendamos sua livre tramitação por esta Casa de Leis.

Sendo assim, é o parecer desta Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 04 de abril de 2016.

Vanildo Carlos Krensiglova
Presidente

Euleri José Leal
Secretário

Sebastião Adir Damião
Membro